



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Autógrafo de Lei nº 38/25**

**Projeto de Lei nº 57/25**

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais, Familiares e Amigos dos Autistas de Leme - Coração Azul"*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Associação de Pais, Familiares e Amigos dos Autistas de Leme - Coração Azul, inscrito no CNPJ sob nº 42.822.490/0001-51, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Avenida 29 de Agosto, nº 709, Centro, para a execução de ações e serviços públicos de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho, nos termos das Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do Art. 70, da Constituição Federal, e deverá pautar suas ações em consonância com a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e com as Instruções Normativas do TCE/SP e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de abril de 2025

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente